



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

PLANO DE EMPREGO COMISSIONADO (PEC)

Ministério
das Cidades



ÍNDICE

INTRODUÇÃO

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
II - OBJETIVOS / APLICAÇÃO	3
III - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
IV - VIGÊNCIA	3

CAPÍTULO I - PLANO GERENCIAL

1. CARGOS COMISSIONADOS	4
2. NOMENCLATURA E DIVISÃO DOS CARGOS	5
3. ATIVIDADE PREPONDERANTE DOS CARGOS COMISSIONADOS	6
3.1. Estruturais	6
3.1.1. Superintendente Regional I	6
3.1.2. Superintendente Regional II	6
3.1.3. Chefe de Gabinete da Presidência	6
3.1.4. Chefe de Gabinete Regional I	7
3.1.5. Chefe de Gabinete Regional II	7
3.1.6. Adjunto de Diretor	7
3.1.7. Chefe de Auditoria	8
3.1.8. Gerente Geral	8
3.1.9. Gerente Regional I	8
3.1.10. Gerente Regional II	9
3.1.11. Gerente Técnico	9
3.1.12. Gerente Operacional.....	10
3.1.13. Coordenador Técnico	10
3.1.14. Coordenador Operacional	10



3.2. Não-Estruturais	11
3.2.1. Assessor de Presidência	11
3.2.2. Auditor.....	11
3.2.3. Assistente Executivo I	11
3.2.4. Assistente Executivo II, III e IV.....	12
3.2.5. Assistente de Serviço	12
3.3 Função Gratificada	13
3.3.1. Supervisão	13
3.3.1.1. Supervisor de Centro de Controle Operacional	13
3.3.1.2. Supervisor de Estações.....	13
3.3.1.3. Supervisor de Tráfego.....	14
3.3.1.3. Supervisor de Segurança.....	14
3.3.1.3. Supervisor Técnico Industrial	14
3.3.1.3. Supervisor de Manutenção.....	15
4. REMUNERAÇÃO.....	16
5. CRIAÇÃO /EXTINÇÃO	17
6. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	17
7. DESIGNAÇÃO/EXONERAÇÃO	17

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1 - TABELA SALARIAL CARGOS ESTRUTURAIS	18
ANEXO 2 - TABELA SALARIAL CARGOS NÃO-ESTRUTURAIS.....	19
ANEXO 3 - TABELA SALARIAL FUNÇÕES GRATIFICADAS	20



INTRODUÇÃO

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O principal objetivo deste Plano de Emprego Comissionado é realinhar cargos e funções de confiança, considerando:

A relatividade interna: cada cargo terá seu sistema salarial estabelecido, conforme as responsabilidades e qualificações necessárias para desempenho de cada atividade.

Necessidade de recomposição: os salários serão estabelecidos guardado equilíbrio com os cargos efetivos e a remuneração de atividades de nível gerencial.

II - OBJETIVO / APLICAÇÃO

O PEC é o conjunto de normas complementares à relação trabalhista que a Companhia mantém com seus empregados alocados em funções de nível estratégico, de livre provimento.

Estas normas aplicam-se aos empregados que prestam serviço sob o regime da legislação trabalhista celetista, tendo como objetivo oferecer a estes, à Administração e aos respectivos gerentes, regras de exercício de competências funcionais e de estímulo na consecução dos objetivos da Companhia.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Competirá ao Diretor-Presidente expedir os atos complementares à execução do presente Plano de Emprego Comissionado.

IV - VIGÊNCIA

O presente PEC terá vigência a partir de 01 de abril de 2010, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 0003-2010, de 30 de março de 2010.



CAPÍTULO I

PLANO GERENCIAL

1. CARGOS COMISSIONADOS

1.1. Função de Confiança

O provimento de Função de Confiança é exclusivo dos empregados do quadro efetivo e dar-se-á pelo critério de livre escolha, sendo de livre nomeação e exoneração, respeitado o perfil do cargo de acordo com o grau de responsabilidade atribuída.

1.2. Cargo de Confiança

O provimento de Cargo de Confiança dar-se-á pelo critério de livre escolha, respeitado o perfil do cargo de acordo com o grau de responsabilidade atribuída.

O quantitativo de ocupantes de cargos de confiança não pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Companhia não poderá ultrapassar o percentual de 30% do total de cargos comissionados existentes, excluídos do cálculo as funções gratificadas.

1.3. Função Gratificada

O provimento das Funções Gratificadas é exclusivo dos empregados do quadro efetivo da Companhia e dar-se-á pelo critério de livre escolha, respeitado o perfil da função. Os titulares de funções gratificadas farão jus, além do salário e das demais vantagens de seus cargos efetivos, a uma parcela fixa estabelecida em tabela salarial.



2. NOMENCLATURA E DIVISÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

1.2 . Estruturais

São os Cargos Comissionados relacionados à Estrutura Organizacional da Companhia.

NOMENCLATURA
Adjunto de Diretor
Chefe de Gabinete - Presidência
Chefe de Auditoria
Superintendente Regional I
Superintendente Regional II
Gerente Geral
Gerente Regional I
Gerente Regional II
Chefe de Gabinete Regional I
Chefe de Gabinete Regional II
Gerente Técnico
Gerente Operacional
Coordenador Técnico
Coordenador Operacional
Supervisor

1.3 . Não-Estruturais

São os Cargos Comissionados relacionados às atribuições/atividades de assessoramento e assistência.

NOMENCLATURA
Assessor de Presidência
Auditor
Assistente Executivo I
Assistente Executivo II
Assistente Executivo III
Assistente Executivo IV
Assistente de Serviço

3. ATIVIDADE PREPONDERANTE DOS CARGOS COMISSIONADOS

3.1. Estruturais

3.1.1. Superintendente Regional I (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos do Recife e Belo Horizonte)

Aplicar a política empresarial estabelecida pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, executando as várias funções inerentes à Superintendência Regional voltada para a operação e manutenção de transporte metroferroviário, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 5 (cinco) anos na Administração Pública.

3.1.2. Superintendente Regional II (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos de João Pessoa, Natal e Maceió)

Aplicar a política empresarial estabelecida pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, executando as várias funções inerentes à Superintendência Regional voltada para a operação e manutenção de transporte metroferroviário, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 5 (cinco) anos na Administração Pública.

3.1.3. Chefe de Gabinete da Presidência

Apoiar o Diretor-Presidente em suas atividades, ligações, relacionamento e coordenação, de caráter rotineiro e eventual, a fim de permitir melhor desempenho funcional e social, a sua representação, comunicação formal e social com a estrutura interna e externa da Companhia, bem como governamental e com o público em geral. Ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na Administração Pública.



3.1.4. Chefe de Gabinete Regional I (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos do Recife e Belo Horizonte)

Apoiar o Superintendente Regional I em suas atividades, ligações, relacionamento e coordenação, de caráter rotineiro e eventual, a fim de permitir melhor desempenho funcional e social, a sua representação, comunicação formal e social com a estrutura interna e externa da Companhia, bem como governamental e com o público em geral. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na Administração Pública.

3.1.5. Chefe de Gabinete Regional II (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos de João Pessoa, Natal e Maceió)

Apoiar o Superintendente Regional II em suas atividades, ligações, relacionamento e coordenação, de caráter rotineiro e eventual, a fim de permitir melhor desempenho funcional e social, a sua representação, comunicação formal e social com a estrutura interna e externa da Companhia, bem como governamental e com o público em geral. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na Administração Pública.

3.1.6. Adjunto de Diretor

Apoiar os respectivos Diretores nos assuntos por ele determinados, substituindo-os, eventualmente, em seus empreendimentos, quando forem designados para tal, bem como ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função de Confiança, exclusiva para empregado do quadro efetivo.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na Administração Pública .



3.1.7. Chefe de Auditoria

Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de auditoria interna, acompanhando a auditoria externa realizada na Companhia, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação.
4. Experiência em Administração Financeira, Orçamento, Contabilidade e/ou Auditoria Interna / Externa.

3.1.8. Gerente Geral (exclusivo da Administração Central)

Planejar, coordenar, controlar e dirigir as atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, tendo substancial responsabilidade pelos resultados finais dos trabalhos desenvolvidos, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior na área de atuação.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.

3.1.9. Gerente Regional I (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos do Recife e Belo Horizonte)

Planejar, coordenar, controlar e dirigir as atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, tendo substancial responsabilidade pelos resultados finais dos trabalhos desenvolvidos, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior na área de atuação.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.
4. A designação para o exercício de Cargo ou Função de Confiança das áreas de manutenção e operação das Superintendências Regionais será exclusiva aos empregados do quadro efetivo.

3.1.10. Gerente Regional II (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos de João Pessoa, Natal e Maceió)

Planejar, coordenar, controlar e dirigir as atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, tendo substancial responsabilidade pelos resultados finais dos trabalhos desenvolvidos, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior na área de atuação.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.
4. A designação para o exercício de Cargo ou Função de Confiança das áreas de manutenção e operação das Superintências Regionais será exclusiva aos empregados do quadro efetivo.

3.1.11. Gerente Técnico (exclusivo da Administração Central)

Planejar, estabelecer, programar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, acompanhando a realização dos trabalhos em desenvolvimento, procedendo à avaliação sistemática dos resultados e providenciando as reformulações necessárias, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação.



3.1.12. Gerente Operacional (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos de Recife e Belo Horizonte)

Planejar, estabelecer, programar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos sob sua subordinação, acompanhando a realização dos trabalhos em desenvolvimento, procedendo à avaliação sistemática dos resultados e providenciando as reformulações necessárias, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação.
4. A designação para o exercício de Cargo ou Função de Confiança das áreas de manutenção e operação das Superintências Regionais será exclusiva aos empregados do quadro efetivo.

3.1.13. Coordenador Técnico (Administração Central e Escritórios Regionais)

Acompanhar as atividades realizadas na área de acordo com orientações superiores, programando, controlando, supervisionando e procedendo as reformulações necessárias, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função de Confiança, exclusiva de empregado do quadro efetivo no exercício de atividades na Administração Central, no entanto, nos Escritórios Regionais assume a configuração de Função ou Cargo de Confiança, admitindo-se o livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação.

3.1.14. Coordenador Operacional (exclusivo das Superintendências de Trens Urbanos)

Acompanhar as atividades realizadas na área de acordo com orientações superiores, programando, controlando, supervisionando e procedendo as reformulações necessárias, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função de Confiança, exclusiva para empregado do quadro efetivo.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação.



3.2. Não-Estruturais

3.2.1. Assessor de Presidência

Assessorar o Diretor-Presidente na execução das diretrizes e na orientação geral dos negócios da Companhia de maneira a assegurar o seu eficiente funcionamento, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência de 1(um) ano na área de atuação.

3.2.2. Auditor

Executar auditagens de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional no âmbito da CBTU, objetivando a verificação da correção técnica e administrativa dos atos relativos à administração e as atividades econômico-financeiras da Companhia, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior em Economia, Administração ou Contabilidade.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.

3.2.3. Assistente Executivo I (exclusivo da Administração Central)

Assessorar os Diretores e demais executivos em assuntos técnicos e projetos específicos em sua área de atuação, analisando, sistematicamente e propondo o desenvolvimento de projetos de acordo com as condições organizacionais e o funcionamento da Gerência, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Superior.
2. Registro no Conselho Profissional.
3. Experiência de 1(um) ano na área de atuação.



3.2.4. Assistente Executivo II, III e IV

Assessorar os Diretores e demais executivos em assuntos técnicos e projetos específicos em sua área de atuação, analisando, sistematicamente e propondo o desenvolvimento de projetos de acordo com as condições organizacionais e o funcionamento da Gerência, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1(um) ano na área de atuação.

3.2.5. Assistente de Serviço

Assistir a chefia imediata nas suas atividades de planejamento, delegação de tarefas e controle administrativo, exercitando julgamento independente na preparação de agenda de reuniões, mediante o uso de tato, discrição e conhecimento perfeito das normas, rotinas e políticas da Companhia, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. Função ou Cargo de Confiança, permite livre provimento.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.



3.3. Função Gratificada

3.3.1. Supervisão (Centro de Controle Operacional / Estações / Tráfego / Segurança / Técnica Industrial / Manutenção)

São atividades de natureza estrutural em seguimentos mais complexos e/ou específicos da organização que exigem maior controle e/ou execução com representação ativa da administração, bem como a supervisão de empregados, a eles subordinados e coordenação de todas as tarefas realizadas na área, procedendo as reformulações necessárias. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade. As funções de supervisão estão distribuídas conforme o grau de complexidade e área de atuação. Função Gratificada, exclusiva para empregado do quadro efetivo.

3.3.1.1. Supervisor de Centro de Controle Operacional

Supervisionar e coordenar o Centro de Controle Operacional ao qual compete todo e qualquer controle do sistema operacional durante 24 horas, bem como ministrar programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.

3.3.1.2. Supervisor de Estações

Expedir orientações gerais às estações no que tange a operação das mesmas e administração do pessoal, supervisionar a execução dos trabalhos, fazer cumprir as diretrizes e normas, realizar e conduzir estudos operacionais, participar da definição de estratégias de serviço, bem como assumir, quando necessário, qualquer posto de trabalho nas estações. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.



3.3.1.3. Supervisor de Tráfego

Expedir orientações gerais aos postos-base no que tange a operação dos trens e administração do pessoal, supervisionar a execução dos trabalhos, fazer cumprir as diretrizes e normas, realizar e conduzir estudos operacionais, participar da definição de estratégias de serviço, bem como assumir, quando necessário, qualquer posto de trabalho de operação de trens ou coordenação e inspeção. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.

3.3.1.4. Supervisor de Segurança

Expedir orientações gerais aos postos de segurança que lhe competir no que tange a atuação dos mesmos e administração do pessoal, pessoalmente ou através de instrumentos de comunicação supervisionar a execução dos trabalhos, fazer cumprir as diretrizes e normas, realizar e conduzir estudos de segurança, participar da definição de estratégias de serviço, bem como assumir, quando necessário, qualquer posto de segurança no âmbito do sistema operacional. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.

3.3.1.5. Supervisor Técnico Industrial

Supervisionar, orientar, distribuir, coordenar, participar da definição de estratégias de serviço, bem como assumir, quando necessário, qualquer posto de serviço, além de fazer cumprir as diretrizes e normas, realizar ou conduzir estudos operacionais e fiscalizar as atividades de planejamento e/ou execução pertinentes às áreas de Manutenção. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.
3. Enquadramento no Plano de Emprego e Salário como Técnico Industrial.

3.3.1.6. Supervisor de Manutenção

Supervisionar, orientar, distribuir, coordenar, participar da definição de estratégias de serviço, bem como assumir, quando necessário, qualquer posto de serviço, além de fazer cumprir as diretrizes e normas, realizar e/ou conduzir estudos operacionais e fiscalizar as atividades de planejamento e/ou execução pertinentes às áreas de Manutenção. Ministrando programas de treinamento compatíveis com o grau de responsabilidade no âmbito de sua especialidade.

Pré-requisitos:

1. Formação de Nível Médio.
2. Experiência de 1 (um) ano na área de atuação.



4. REMUNERAÇÃO

Aos Cargos Comissionados é definido plano salarial próprio, contendo a disposição ordenada dos salários que podem ser praticados, como contrapartida dos serviços prestados pelos seus empregados e que tem ainda como objetivo estabelecer um equilíbrio nas remunerações internas, considerando o grau de contribuição de cada um.

O empregado requisitado para exercício de Cargo de Confiança, caso opte pelo salário do órgão de origem, fará jus a 20% (vinte por cento) do valor do cargo comissionado.

O empregado do quadro efetivo designado para Função ou Cargo de Confiança será remunerado pelo valor da Tabela Salarial correspondente ao cargo que foi designado.

O empregado do quadro efetivo poderá optar por receber a soma de sua remuneração acrescida de 20% (vinte por cento) da Função ou Cargo de Confiança para a qual está sendo designado.

Os titulares de função gratificada farão jus, além do salário e das demais vantagens de seus cargos efetivos, a uma parcela fixa estabelecida na Tabela Salarial, a título de gratificação por função.

É vedada a incorporação de parcela remuneratória de qualquer natureza aos vencimentos dos empregados ocupantes de Cargo em Comissão.



5. CRIAÇÃO / EXTINÇÃO

Os Cargos em Comissão são criados, extintos, alterados ou modificados por iniciativa da Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração.

6. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

Estão sujeitos à substituição temporária, mediante ato de designação da autoridade competente, quando o empregado titular de cargo ou função de confiança estrutural, bem como de função gratificada, esteja impedido legalmente para o exercício das funções.

Pelo exercício da substituição, o empregado substituto receberá a diferença existente entre a sua remuneração total da função ou cargo de confiança do substituído. Se o substituto for titular de outra função ou cargo de confiança, perceberá, durante o período de substituição, a diferença com relação ao valor de referência mais elevado.

O pagamento referente à substituição temporária será efetuado proporcionalmente aos dias de substituição.

No caso de função gratificada, o empregado fará jus ao valor de gratificação, proporcionalmente aos dias de substituição.

7. DESIGNAÇÃO/EXONERAÇÃO

A designação ou exoneração (dispensa) de empregados no que tange às funções de confiança e gratificada e aos cargos de confiança serão efetivadas por intermédio de ato próprio da autoridade competente, tendo seus efeitos a partir da data de publicação de resolução.

A contratação para exercício de cargo de confiança será realizada pela Administração Central, e a lotação do contratado será feita por Resolução do Diretor-Presidente, conforme necessidade de serviço.



ANEXO 1
TABELA SALARIAL DE CARGOS ESTRUTURAIS

NOMENCLATURA	SALÁRIO (R\$)
Superintendente Regional I	11.811,50
Superintendente Regional II	10.827,21
Chefe de Gabinete da Presidência	9.842,92
Adjunto de Diretor	
Chefe de Auditoria	
Gerente Geral	8.489,77
Gerente Regional I	
Gerente Regional II	7.451,99
Chefe de Gabinete Regional I	
Gerente Técnico	
Gerente Operacional	
Chefe de Gabinete Regional II	6.455,11
Coordenador Técnico	
Coordenador Operacional	

ANEXO 2
TABELA SALARIAL DE CARGOS NÃO - ESTRUTURAIS

NOMENCLATURA	SALÁRIO (R\$)
Assessor de Presidência	9.842,92
Auditor	6.829,49
Assistente Executivo I	6.455,11
Assistente Executivo II	5.180,48
Assistente Executivo III	4.202,50
Assistente Executivo IV	3.240,50
Assistente de Serviço	2.029,93



ANEXO 3
TABELA SALARIAL - FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA FUNÇÃO GRATIFICADA	TIPO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Supervisor Centro de Controle Operacional	Estrutural	400,00
Supervisor de Estações	Estrutural	350,00
Supervisor de Tráfego	Estrutural	350,00
Supervisor de Segurança	Estrutural	350,00
Supervisor Técnico Industrial	Estrutural	450,00
Supervisor de Manutenção	Estrutural	350,00